
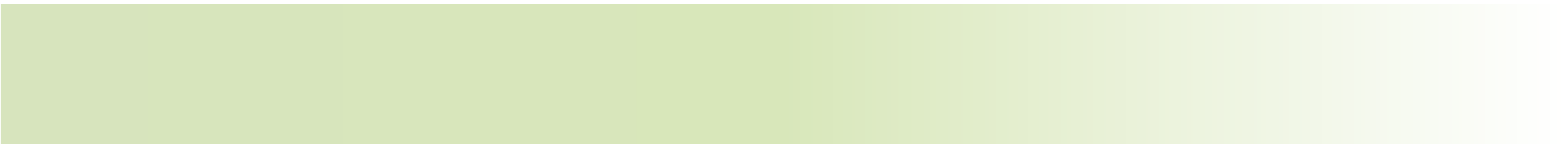




# Audiência Pública

**Leonardo Pereira**  
maio/2015



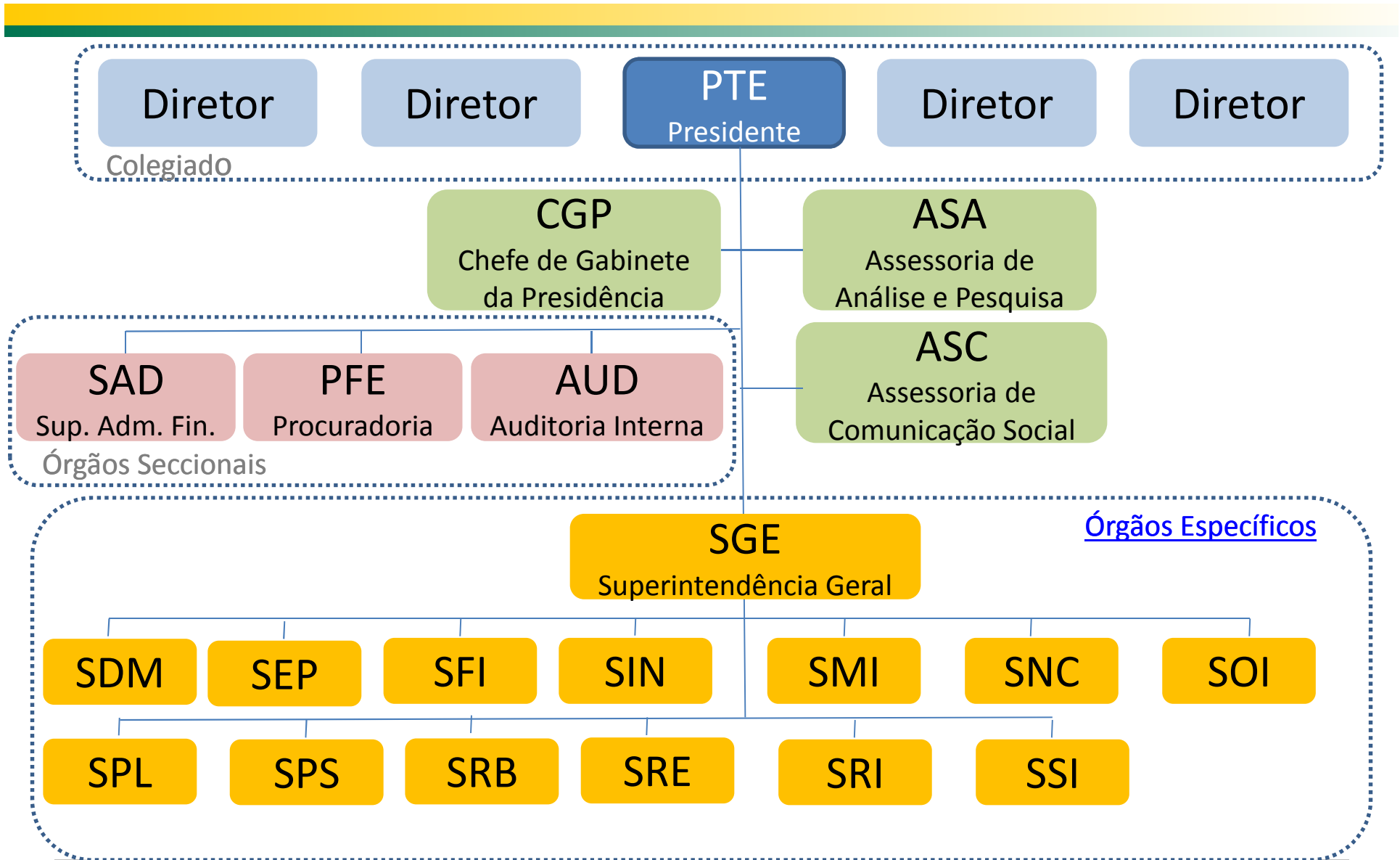
- 
1. A CVM
  2. Mandato legal da CVM e Ações Recentes
    - a) Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada
    - b) Proteção dos investidores e educação financeira
    - c) Supervisão do Mercado de Capitais
    - d) Atividade sancionadora
  3. Limites legais do mandato CVM
  4. Petrobras
  5. Conclusão
- 

---

# COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

- **Autarquia** criada em 1976 por lei específica (6.385/76);
- Administrada por 1 Presidente e 4 diretores, com mandatos de 5 anos, vedada a recondução;
- As indicações dos nomes são realizadas pelo Presidente da República ao Senado Federal, por meio de Mensagem Presidencial e seguem os seguintes ritos:

- Sabatina dos indicados - Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE); e
- Apreciação da indicação pelo Plenário do Senado. Após a aprovação nesta etapa, os indicados são nomeados pelo Presidente da República.
- A cada ano é renovado um membro do Colegiado;
- Modelo de mandatos permite **autonomia decisória** dos membros do colegiado.



---

# **MANDATO LEGAL E AÇÕES RECENTES**

## Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada

- Promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações;
- Estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários;
- Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;
- Administrar o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados;

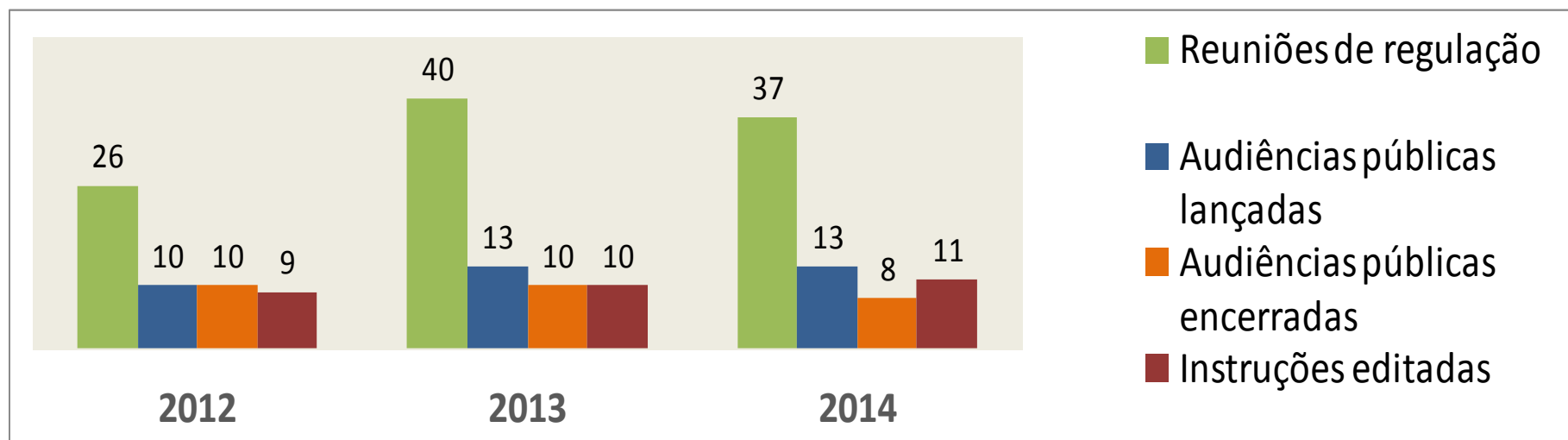


## Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada (Ações Recentes)

- Edição de Instrução que permite a participação de voto à distância de acionistas (maior participação em assembleias);
- Melhor regime informacional: partes relacionadas, análise de risco, controles internos;
- Reforma da indústria de fundos de investimentos (nova regulamentação);
- Nova regra de *suitability* (adequação dos produtos e serviços ao perfil do cliente);
- ICVM 476: permissão de ofertas públicas de ações com esforços restritos;
- Planejamento Estratégico lançado em 2013 (construindo a CVM de 2023): alinhamento da CVM à evolução e às necessidades da economia brasileira.

## Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada (Ações Recentes)

- Apoio e acompanhamento de projetos voltados ao aprimoramento da governança:
  - Governança das estatais (BM&FBOVESPA) e
  - Código Nacional de Governança Corporativa (GT Interagentes).
- Participação ativa em fóruns internacionais: IOSCO, FSB, OCDE e cooperação SEC x CVM.
- Balanço de reuniões realizadas:



## Proteção dos investidores

- Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra:
  - emissões irregulares de valores mobiliários;
  - atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas ou de administradores de carteira de valores mobiliários;
  - o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários.

**Proteção dos investidores e educação financeira**  
**(Ações Recentes)**

- **Ampliação do horário de atendimento** presencial (8h às 20h);
- **Educação financeira** da população:
  - Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF): em 2015, 4.418 pessoas compareceram às atividades CVM;
  - Produção de diversas publicações educacionais. Exemplo: livro TOP Mercado de Valores Mobiliários
  - Blog “Penso, logo invisto?” (**fomento de debates**)
  - Novo site (totalmente reformulado – **funcionalidades e comunicação mais efetiva**).

## Supervisão do mercado de capitais

- Fiscalizar permanentemente:
  - a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados; e
  - as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários.

### Supervisão do mercado de capitais

#### (Ações Recentes)

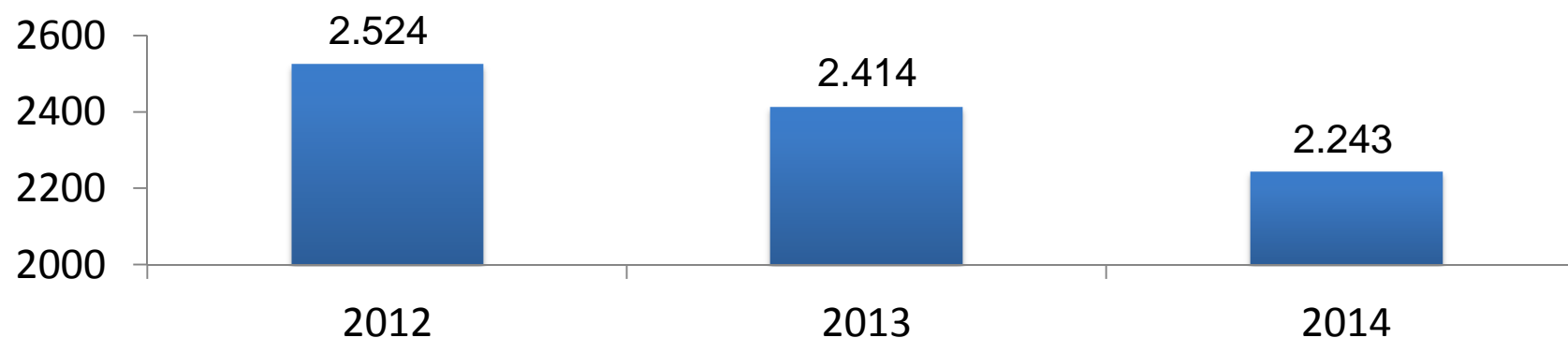
- **SBR (Supervisão Baseada em Risco)**: desde 2009, a CVM realiza atividades de acompanhamento preventivo dos mercados e entidades sob sua jurisdição, segundo um modelo de Supervisão Baseada em Risco, que estabelece mecanismos institucionais de organização das atividades da CVM e de priorização das suas ações de regulação e fiscalização, conforme Plano Bienal e Relatório Semestral divulgados publicamente (Deliberação CVM nº 521/2007).
- Convênio com a BM&FBovespa (2011) para o acompanhamento de **informações periódicas e eventuais** divulgadas pelas companhias abertas.

### Quantidade de Companhias com registro ativo junto à Autarquia:

Companhias	2012	2013	2014
Abertas	637	647	638
Estrangeiras	12	12	11
Incentivadas	106	108	103

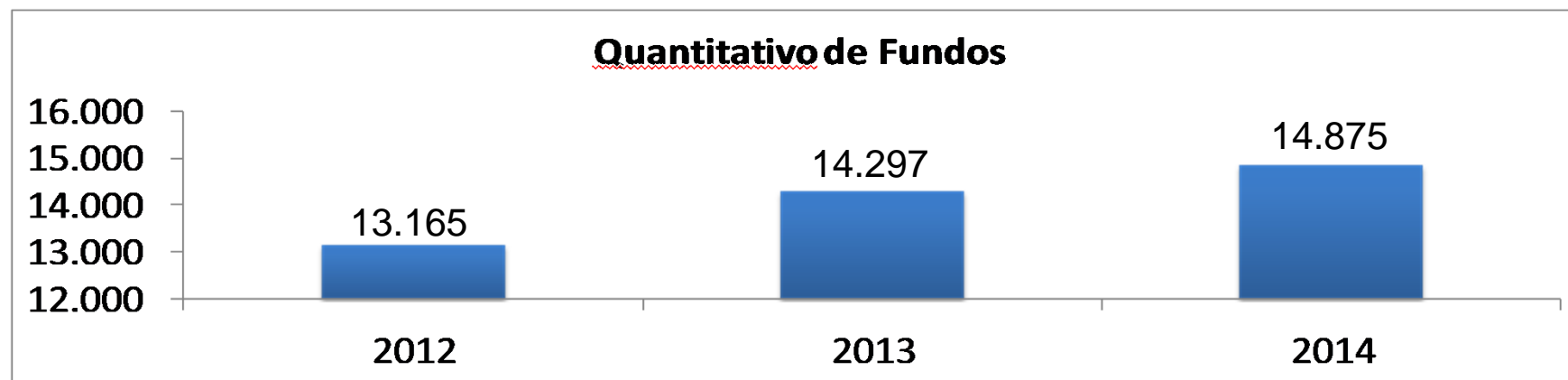
Fonte: CVM

### Capitalização de mercado das companhias com ações admitidas à negociação em bolsa de valores (R\$ Bilhões):

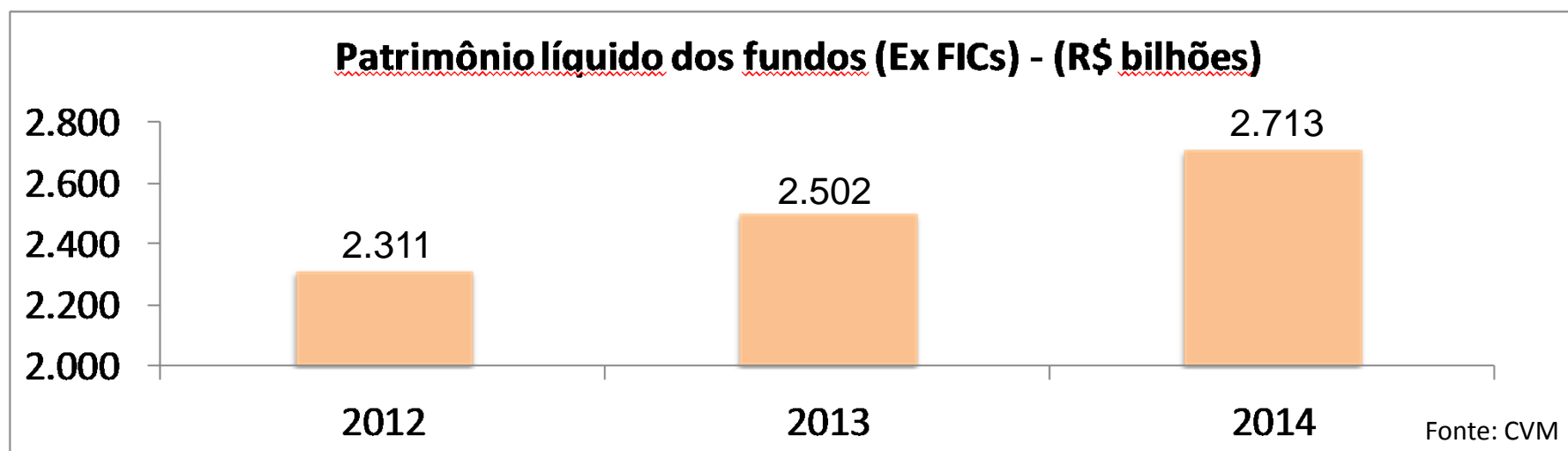


Fonte: BM&FBovespa

## Indústria de fundos regulada e fiscalizada pela CVM



Fonte: CVM



Fonte: CVM



## Mercado de Derivativos

Posições em aberto ao final do período  
valor nocional (em R\$ Bilhões)

	2012	2013	2014
<b>Bolsa</b>	5.914	4.429	4.577
<b>Balcão</b>	989	1.212	1.354
<b>Total</b>	<b>6.903</b>	<b>5.641</b>	<b>5.931</b>

Fonte: BM&FBovespa e CETIP

## Principais prestadores de serviço registrados/autorizados pela CVM

Entidades	2012	2013	2014
<b>Administradores de carteira</b>	3.086	3.346	3.535
<b>Consultores de valores mobiliários</b>	534	582	632
<b>Corretora de valores</b>	106	104	104
<b>Agentes autônomos de investimento</b>	9.969	8.218	5.393
<b>Distribuidoras de valores</b>	133	129	120
<b>Auditores Independentes</b>	427	418	417
<b>Agências de Rating</b>	5	7	7
<b>Prestadores de serviços de ações escriturais, de custódia de valores mobiliários e agentes emissores de certificados</b>	87	88	219

Fonte: CVM

## Atividade Sancionadora – Fiscalização do mercado de capitais

Consequências possíveis da atividade sancionadora da CVM (definidas no art.11, Lei 6385/76):

- (i) absolvição;
- (ii) imposição de penalidades aos infratores (advertências, multas, suspensões, inabilitações, proibições);
- (iii) celebração de termos de compromisso, quando preenchidos os requisitos legais (§ 5º do art. 11 da Lei nº 6.385/76);

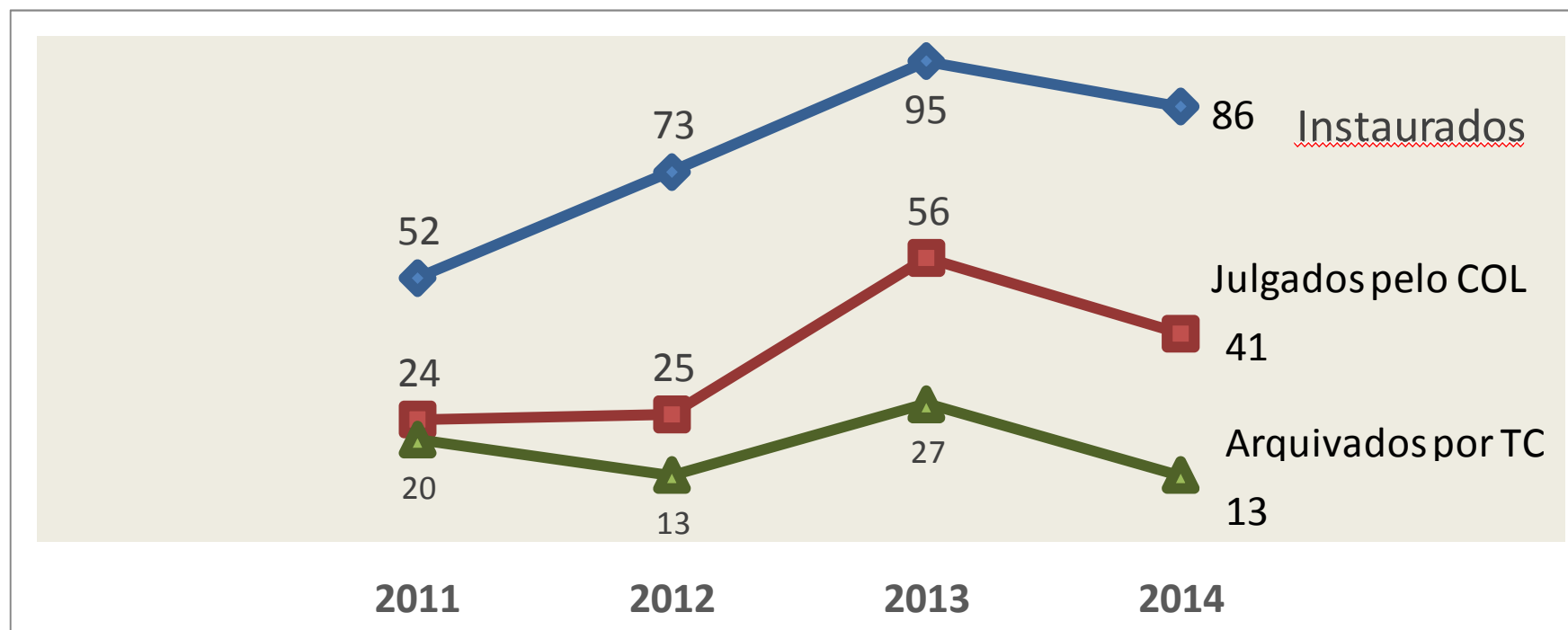
### Atividade Sancionadora – Fiscalização do mercado de capitais

#### (Ações Recentes)

- “**Projeto Regime Sancionador**” (já concluído) e **Projeto Insider** (em andamento), decorrentes do Planejamento Estratégico CVM elaborado em 2013 (2013-2023, “**Construindo a CVM de 2023**”);
- Encaminhamento de proposta: atualização da Lei nº 6.385/76 (questões processuais, **aumento das penalidades e tipificação penal**), que em breve deverá ser encaminhada à Câmara dos Deputados;
- Aquisição de sistema de gravação (áudio e vídeo) de depoimentos e realização de **treinamentos**;
- Julgamento: **cumprimento das metas de qualidade e celeridade**, e aprovação de metas para a área de processo sancionador e para o Colegiado.

## Estatística de processos administrativos sancionadores

**Em 2015 - Instaurados: 20    Julgamentos pelo COL: 21\*    Arquivados por TC: 2**



\* Considerando que a CVM está com apenas 3 diretores, aproximadamente 43% da meta estabelecida para o COL em 2015 já foi atingida.

**Atividade Sancionadora – Fiscalização do mercado de capitais**

**(Atuação com outros órgãos)**

- **Memorando de Entendimentos com a *U.S. Securities and Exchange Commission* (1988):** ampla e permanente troca de informações para auxílio mútuo em investigações;
- **Acordo de Cooperação com o Ministério Público Federal (2008):** realização de ações conjuntas para garantir maior efetividade à prevenção, apuração e repressão às práticas lesivas ao mercado de capitais;
- **Acordo de Cooperação com a Polícia Federal (2010):** desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, informações e documentos, além de outras ações de interesse comum.

---

# LIMITES LEGAIS DO MANDATO DA CVM

- Compete à CVM: apurar **responsabilidade pelo descumprimento de deveres fiduciários** por parte de administradores das companhias abertas (dever de lealdade, dever de informar e dever de diligência), de acordo com as Leis 6.385 e 6.404;
- **Casos envolvendo a prática de crimes de corrupção cabem às autoridades policiais e ao Ministério Público.**





# PETROBRAS



---

# PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE)

**Resumo:** 9 Processos na (SEP) ; 2 Processos (SNC) e 1 Processo (DLD);

Abertura	Processo CVM	Área-CVM	Assunto
12.7.2013	RJ-2013-7516	SEP	Análises do 2º e 3º ITR/2013 - contabilidade de hedge - para proteção de exportação.
20.1.2014	SP-2014-17	DLD	Reclamação de investidor sobre eventual omissão de dívida referente a complemento de remuneração no relatório de atividades de 2012 – apreciação de recurso pela DLD.
29.10.2014	RJ-2014-12471	SEP	Reclamação de membros do Conselho de Administração da companhia sobre (i) política de preços e refinaria Abreu e Lima e (ii) indicação de informações que teriam sido omitidas a respeito da inviabilidade econômica da refinaria Abreu e Lima
8.12.2014	RJ-2014-13943	SNC	Análise da atuação da PricewaterhouseCoopers junto à Petrobras
18.12.2014	RJ-2014-14590	SNC	Análise da atuação da KPMG junto à Petrobras

<b>Abertura</b>	<b>Processo CVM</b>	<b>Área-CVM</b>	<b>Assunto</b>
2.2.2015	RJ-2015-1020	SEP	<b>Análise de informações contábeis da companhia. ITR de 30.9.2014</b>
5.2.2015	RJ-2015-1109	SEP	<b>Análise da divulgação da renúncia da presidente e de cinco diretores da companhia</b>
26.2.2015	RJ-2015-1709	SEP	<b>Análise de proposta de administração p/ AGO</b>
30.3.2015	SP-2015-114	SEP	<b>Reclamação de investidor envolvendo a veiculação de informação de que o Ministro da Fazenda suspenderia ajuda à Companhia.</b>
23.4.2015	RJ-2015- 3346	SEP	<b>Análise de informações contábeis da companhia. DFP de 31.12.2014</b>
8.4.2015	SP-2015-127	SEP	<b>Reclamação de investidor envolvendo eventual falta de divulgação de atas de reuniões do Conselho de Administração, votos e manifestações de conselheiros.</b>
23.4.2015	RJ-2015- 3346	SEP	<b>Análise de informações contábeis da companhia. DFP de 31.12.2014</b>

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
(APURAÇÃO)  
E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS  
SANCIONADORES  
(ACUSAÇÃO FORMULADA)**

**Resumo:** 1 Inquérito Administrativo; 2 Termos de Acusação

Abertura	Processo CVM	Área-CVM	Assunto
26.3.2014	Termo de Acusação RJ-2014-3402	SGE	<b>Apuração de responsabilidades pela divulgação intempestiva de informações relacionadas à metodologia de precificação de combustíveis. <u>Atualmente na SGE para apreciação de Termo de Compromisso.</u></b>
26.12.2014	Inquérito Administrativo nº 14/2014	SPS/PFE	<b>Eventuais irregularidades relacionadas à possível inobservância de deveres fiduciários de administradores da companhia, a partir dos <u>Processos CVM nº RJ-2014-12184 (análise dos desdobramentos da investigação Lava Jato,</u> em conjunto com as diligências internas adotadas pela Companhia) e <u>CVM nº RJ-2014-11254</u> (solicitação do MPF de apuração de denúncias de pagamento de propina a funcionários para realização de contratos de afretamento de navios/plataformas entre a Companhia e a SBM Offshore);</b>

Abertura	Processo CVM	Área-CVM	Assunto
20.3.2015	Termo de Acusação RJ-2015-2386	CCP	Deveres fiduciários de administradores da Companhia relacionados com a política de preços divulgada em 29.11.2013. Originado de 2 investigações na SEP: <u><a href="#">Aguardando defesas - RJ-2013-9154, aberto em de 23.8.13 (Abreu e Lime, Comperj e Política de preços)</a></u> e o <u><a href="#">- RJ-2014-263, aberto 9.1.14 (Política de preços)</a></u> .

- CPI da Petrobras na Câmara:
  - Em março/2015, CVM encaminhou cópia integral à CPI de todos os processos em curso envolvendo a Petrobras;
- Ainda em 2015, CVM respondeu dois pedidos parlamentares (Requerimento de Informação e Indicação) sobre sua atuação em casos envolvendo a Petrobras.

---

# **PROCESSOS RECENTES JULGADOS / ENCERRADOS**



Abertura	Processo CVM	Assunto
2.12.2014	PAS 11/2012	<p><b>Eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Petrobrás. Infração aos artigos 141, §4º, incisos I e II; 239; 161, §4º, alínea “a” e 240; todos da Lei nº 6.404/1976. Exercício indevido do direito de voto – Descumprimento da vedação à participação em eleições reservadas a acionistas minoritários e acionistas titulares de ações preferenciais para escolha de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em assembleias gerais.</b></p> <p><b>Petros: R\$ 800.000,00</b></p> <p><b>Previ e Funcef: advertências</b></p>
2.12.2014	TC RJ-2014-0027	<p><b>Termo de Compromisso: ex-DRI da Petrobras Almir Guilherme Barbassa: acusado, na qualidade de presidente da mesa da assembleia geral da Petrobras realizada em 19.03.12, de ter permitido o voto de acionistas não legitimados em votações reservadas.</b></p> <p><b>Barbassa: R\$ 250.000,00</b></p> <p><b>BNDES e BNDESPar: R\$ 1.000.000,00</b></p>



# CONCLUSÃO



- Mercado de capitais está em **constante evolução** no país, exigindo da CVM um permanente **compromisso** de promover o funcionamento eficiente e regular dos setores da economia que supervisiona, garantindo a credibilidade do mercado;
- CVM e o seus membros de Colegiado tem **autonomia** dada pela Lei 6.385/76, **para promover ações necessárias à adequada regulação e fiscalização do mercado;**
- **CVM está sob constante fiscalização dos órgãos de controle (CGU e TCU);**
- CVM tem recebido **avaliações internacionais positivas:** avaliação de Estabilidade do Sistema Financeiro (FSAP) finalizada em 2012 pelo FMI, em conjunto com o Banco Mundial e endossada pelo G-20.

# Obrigado!